

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PROCESSO SELETIVO 1º/ 2013

EDITAL Nº 001/2013, de 02 de janeiro de 2013

A Pró-Reitora de Graduação, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal da Paraíba para ingresso nos 1º e 2º semestres de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2012.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal da Paraíba deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica desta Instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:
 - i. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU, reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - ii. os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - iii. os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao processo seletivo SiSU 1/2013 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

6. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 5, acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação referido no item 4.
7. A Lista de Espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa eventualmente adotada pela instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
10. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, e da página eletrônica da instituição, nos endereços www.ufpb.br e www.prg.ufpb.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1/2013.
11. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Federal da Paraíba da nota por ele obtida no Enem, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.
12. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, bem como das informações constantes do Termo de Participação da Universidade Federal da Paraíba.

ARIANE NORMA MENEZES DE SÁ
Pró-Reitora de Graduação